



# Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780  
E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br)/[adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30



GESTÃO 2021-2024  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
TRABALHANDO POR TODOS

## PORTARIA Nº 083/2.022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, e da outras providencias.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE  
O SEGUINTE:

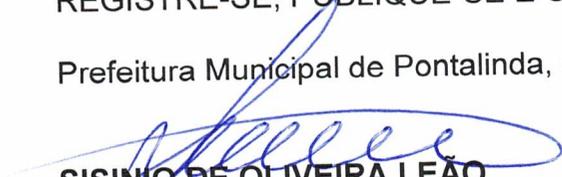
**Artigo 1º** – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pontalinda no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA-LEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pontalinda e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

- I – TITULAR – MARCIA FERNANDA INFANTE - RG: 30.759.726-X** - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.
- SUPLENTE – HENRI DE CARVALHO JARDIM - RG 41.542.420-3** – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.
- II – TITULAR – SANDRA VIEIRA PROCESSO NEVES - RG. 30.256.912-1** – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;
- SUPLENTE – TELMA SILVEIRA LOURENÇO - RG. 00.129.143-5** – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde.
- III – TITULAR – DENEVAL AMARO DA SILVA - RG. 18.382.213-4** – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- SUPLENTE – ADRIANA CLAUS BARRIENTOS CALDERON – RG 21.203.095-4** – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

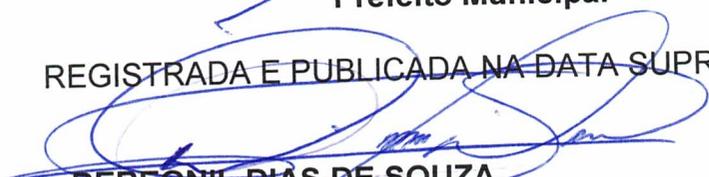
**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 01 de Abril de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração